



Governo do Estado de Roraima
Agência de Fomento do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 TRADICIONAL
PROCESSO Nº: 18502.000175/2022.45 - DESENVOLVE RORAIMA

O(a) pregoeiro(a) da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, designado pelo Ato Presidencial nº 17, de 02/03/2023, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos desta Instituição, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, e demais leis vigentes, realizará licitação na modalidade Pregão, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI n.º **18502.000175/2022.45**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação se dará em ÚNICO ITEM, conforme item 1, do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para item na sua totalidade que o compõem.

2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 28 de março de 2023.

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 927087

E-mail: cpl@desenvolverr.com.br

**NOME INSTITUCIONAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A
- CNPJ nº 03.058.464/0001-47.**

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);

ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

4 - PREÂMBULO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.

4.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

4.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:

www.comprasgovernamentais.gov.br e

<http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads> ou na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

4.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Fontes de Recursos: 101, 301, 150 ou 650

Unidade Orçamentária: 18.502

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O Preço Estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, os aspectos mercadológicos com o

setor público e os recursos orçamentários disponíveis, dos itens que compõem o objeto, de acordo com o subitem 1.1. do Anexo I - Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar deste PREGÃO:

7.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A e/ou com o Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresários que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

7.2.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

7.2.4. O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

7.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 83, paragrafo II, da referida Lei;

7.2.7. O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

7.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.9. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.10. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.11. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.2.12. Cujo administrador ou sócio detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

7.2.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.14. Constituída o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.15. que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.2.16. Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

7.2.17. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses;

7.2.18. Autoridades do Governo do Estado de Roraima, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.2.1. A simples participação na licitação, implica automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis;

7.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A;

8.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade da Lei nº. 13.303/2016;

8.1.2. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico - email: cpl@desenvolverr.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de impugnação deverão conter, no mínimo, sob pena de rejeição da mesma:

8.2.1. O número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-

mail para resposta;

8.2.2. A exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação, bem como telefone e e-mail;

8.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizados aos licitantes, no portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – GOVERNO FEDERAL e vincularão aos participantes e a administração, ficando as demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

8.3. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8.6. Quando a impugnação tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine die”, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

9.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.compras.gov.br;

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

9.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

9.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>, as licitantes deverão encaminhar proposta, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

10.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

10.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016, além das cominações civis, penais e administrativas.

10.5 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.7. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 56, inc. VI, § 1º da lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, art. 59, irá perdurar por mais de um dia.

10.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.9. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme prevê o art. 76 e art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta DESENVOLVE RORAIMA, e adotado neste pregão, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula um centavo);

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. A partir da data e horário estipulados para o início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos;

11.3. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do serviços, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação;

11.4. O (a) pregoeiro (a) verificará as proposta apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

11.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances;

11.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital, se dará após a fase de lances.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos;

12.5. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta de empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo; (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações;

12.5.1. Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

13 - DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. No presente Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO** para o envio de lances, assim definido no art. 52, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

13.1.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração e não podendo haver desistência dos mesmos, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constante neste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no item 10.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais junto ao sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada à identificação dos licitantes.

13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação dos licitantes.

13.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, de acordo com os procedimentos realizado automaticamente no sistema compras.gov.br.

13.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

13.12. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação e procurar-se-á negociar, observando-se as condições previstas no Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2. O convocado que não apresentar proposta na forma do subitem 14.1.1., decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 14.1., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do item 14.1., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75º, §2º da Lei n.º 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

14.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

14.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

14.1.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, de acordo com os procedimentos realizado automaticamente no sistema compras.gov.br.

14.10. Caso haja alteração no sistema, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 55 da Lei 13.303/2016 em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, bem como no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991,

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 1º do art. 60º da Lei nº 14.133/2021](#);

IV - sorteio.

14.10.1. E após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15 - DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO, bem assim decidirá sobre sua aceitação.

16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), para "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA", por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema compras.gov.br.

16.3 A proposta adequada, deverá ser devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta de preços, indicando, obrigatoriamente, marca e modelo, quando couber, valores unitários e total, com preços expressos em Real (R\$) e por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com o número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. A proposta de preços deverá:

16.5.1. Apresentar a descrição detalhada de forma a caracterizar e identificar o objeto e suas especificações, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

16.5.2. Constar indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos;

16.5.3. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

16.5.4. Informar o e-mail oficial da licitante, para fins de contatos, não sendo a DESENVOLVE RORAIMA responsável pelo não recebimento de e-mail por parte da futura contratada; e

16.5.5. Sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

16.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DESENVOLVE RORAIMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.7. Não será aceita e será desclassificada a proposta que:

16.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório e anexos;

16.7.2. Contiver preço condicionado a prazos;

16.7.3. For omissa ou vaga, apresentar irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

16.7.4. Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

16.7.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

16.7.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.7.5. Apresente ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

16.7.6. Não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo Pregoeiro;

16.7.7. Estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

16.7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7.8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

16.7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7.8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Não serão aceitas as propostas que no campo referente à descrição do objeto ofertado, apresente as palavras “Conforme Edital”, “De acordo com o Edital” ou similar que impossibilitem a correta identificação do item proposto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.10. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o fornecedor contratado.

16.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

16.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.15. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA À HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.1.2. As consultas previstas no item 17.1 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.1.7. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18 - DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

18.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.

18.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados via correios, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Major Willams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, Boa Vista - RR.

18.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

18.2. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 - Das condições para participação, mediante consulta ao:

18.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art.44.º, III, da Lei n.º 13.303/2016;

18.2.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

18.2.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, conforme contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.2.6. DECLARAÇÕES;

18.2.6.1. As declarações descritas abaixo serão verificadas pelo (a) pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances:

a) Declaração, sob as responsabilidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do ministério da Justiça;

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e

f) Declaração de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991; “Regula a obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregados preencherem seus quadros com 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência”.

18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

18.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

18.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

18.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

18.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

18.3.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.3.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.3.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.3.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente ou interna, em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas, desejável para instituições financeiras;

18.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.4.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a DESENVOLVE RORAIMA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

18.4.6. A DESENVOLVE RORAIMA se reserva o direito de realizar diligências para

comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, Certidão de Registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação;

18.4.7. Relação dos contadores que realizarão os serviços submetidos às disposições do item 3 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC/PA 12 e comprovem os 40 (quarenta) pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, exigidos nos termos do item 6 da citada Norma;

18.4.8. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e que se encontra com as suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;

18.4.9. A licitante vencedora, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

18.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.5.4. A boa comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

18.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.5.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19 - RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.1.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2. Para efeito de transparência, fica a vista dos autos do processo referente a esse certame franqueada às interessadas.

19.3. Os recursos conhecidos e não providos pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, caso não haja recurso, será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

21.2. Caso haja recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

21.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora do item.

22 - DAS CONTRATAÇÕES

22.1. Após encerrada a adjudicação e homologação a DESENVOLVE Roraima convocará a empresa adjudicada para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75, § 2º da Lei 13.303/2016.

22.2. É facultado a DESENVOLVE Roraima, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando esta DESENVOLVE Roraima rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DESENVOLVE Roraima.

22.4. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

22.5. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

22.6. O instrumento Contratual será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1ª lugar;

22.7. Nos termos do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo regimento Interno de licitações e Contratos da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei nº. 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado;

22.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

22.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto

do contrato de fornecimento;

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

26.2. Ao Diretor Presidente desta DESENVOLVE Roraima, compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.5. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pelo envio de propostas e pela formulação de lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.

26.8. A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à

licitante direito à contratação.

26.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 72 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração.

26.10. O Pregoeiro(a), ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro(a).

26.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DESENVOLVE Roraima, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 13.303/2016.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta DESENVOLVE RORAIMA, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

26.14. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@desenvolVERR.com.br;

26.15. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta DESENVOLVE Roraima (<http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>) e afixado no Quadro de Avisos desta DESENVOLVE Roraima;

26.16. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

27 - DO FORO

27.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista - RR, ___ de ___ de 202__.

MARIA LUZENILDA BRAGA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na

prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta **DESENVOLVE RORAIMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

2.1. Os serviços auxiliares relacionados às atividades de auditoria interna compreendem:

- a) o planejamento da atividade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo conselho de administração, considerando todos os fatores de riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria;
- b) a atividade deve abranger à coleta e análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações ao conselho de administração;
- c) elaboração do plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de risco de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que fazem parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma de alocação dos recursos disponíveis;
- d) fornecer qualquer ferramenta automatizada de auditoria, tais como: software de auditoria generalizado, geradores de dados de teste, programas de auditoria computadorizados, utilitários de auditoria especializada e técnicas de auditoria auxiliadas por computador - TAACs (computer-assisted audit techniques - CAATs).

2.2. A tabela abaixo faz referência ao objeto e seu valor estimado anual a ser contrato:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço	1	7.773,06	93.276,67
	TOTAL ESTIMADO				93.276,67

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 - O contratado para a prestação destes serviços deverá observar as normas e procedimentos de auditoria estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

2.3.2. Para cada trabalho específico da atividade de auditoria deverão ser entregues os seguintes produtos:

a) plano específico de trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, e a alocação de recursos humanos para a execução da atividade;

b) papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames e justificar as conclusões e recomendações; e

c) relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna.

2.3.3. Mensalmente deverá ser elaborado o relatório de acompanhamento das providências tomadas para o atendimento às recomendações e ao final de cada exercício o relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Desenvolve Roraima.

2.4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. No desempenho da atividade de **Auditoria Interna**, devem ser avaliados, obrigatoriamente:

2.4.1.1. a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;

2.4.1.2. a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;

2.4.1.3. a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da CONTRATANTE;

2.4.1.4. a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas com a função financeira da instituição; e

2.4.1.5. as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão;

2.4.1.6. Em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

I) das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, social, ambiental, climático, e demais riscos relevantes;

II) dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;

III) dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;

IV) do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;

V) do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição; e

VI) de outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

2.5. TIPOS DE AUDITORIA

2.5.1. Quanto ao conteúdo e finalidade:

2.5.1.1. **Auditoria Contábil-Financeira:** Compreende o exame “in loco” e/ou à distância dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos explicitados em programas de auditoria, pertinentes ao controle do patrimônio;

2.5.1.2. **Auditoria Operacional e Administrativa:** Consiste em avaliar ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, e tem por finalidade oferecer parecer sobre a gestão quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e finalística da Desenvolve Roraima, de forma a auxiliar a administração por meio de recomendações que visem aprimorar os procedimentos e os controles administrativos;

2.5.1.3. **Auditoria Legal ou Trabalhista:** Objetiva proteger a instituição contra possíveis contingências de natureza legal/trabalhista, verificando o atendimento adequado aos procedimentos vigentes e, ainda, verificar se a contratante está se utilizando dos benefícios fiscais estabelecidos e em vigor;

2.5.1.4. **Auditoria de Sistemas:** Tem por finalidade avaliar os riscos de segurança dos sistemas de informação, monitorar a implantação de ações corretivas e avaliar os controles de segurança;

2.5.1.5. **Auditoria Compliance:** Objetiva obter evidências acerca do cumprimento das regras e normas de governança corporativa e dos entes reguladores, com a finalidade de mitigar os riscos associados a cada atividade da instituição;

2.5.1.6. **Auditoria Ambiental:** Consiste na obtenção de evidências e avaliação dos procedimentos relacionados à gestão de riscos associados à proteção do meio ambiente, social e climático, de conformidade com as normas e políticas reguladoras, assim como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição associados a degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais em consonância com a Resolução CMN nº 4.943, de 15/09/2021;

2.5.1.7. **Auditoria de Contrato:** Tem por objetivo verificar a observância dos preceitos legais que regem os contratos firmados com terceiros para o fornecimento de materiais, bens ou serviços, em especial às leis 13.303/2016 e 14.133/2021, no que for pertinente;

2.5.1.8. **Auditoria de Planejamento Estratégico:** Tem por finalidade verificar se os principais objetivos da instituição foram atingidos e se as políticas e estratégias de aquisição, utilização e alienação de recursos são respeitadas;

2.5.1.9. **Auditoria Integrada:** Este tipo de Auditoria tem por objetivo avaliar a integridade e a confiabilidade dos ambientes de negócios auditados, analisando toda a estrutura de registros, informações, documentos e o nível de responsabilidade dos gestores, sugerindo novas diretrizes e planos estratégicos alternativos para o desenvolvimento dos negócios.

2.5.1.10. **Auditoria de Processos:** É um trabalho que consiste no exame imparcial e objetivo, e que tem por finalidade assessorar a superior administração através de avaliação contínua ou periódica da eficiência e eficácia dos processos organizacionais e controles implementados, para fins de garantir informações precisas e sugestões regularizadoras para o adequado gerenciamento;

2.5.1.11. **Auditoria de Qualidade:** Consiste no exame sistemático e independente para determinar se as atividades da qualidade e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram efetivamente implementadas e se são adequadas à consecução dos objetivos e negócios da instituição;

2.5.1.12. **Auditoria Especial:** Objetiva o exame não previsto de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa do conselho de administração, ou da diretoria colegiada. Considerando a sua natureza, este tipo de auditoria poderá ser realizado sem a existência prévia de um programa de auditoria.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

3.1.1. Considerando que a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração desta Instituição no cumprimento de seus objetivos.

3.1.2. Considerando que esta instituição não possui, atualmente, os recursos necessários para o desempenho dos trabalhos, tais como softwares apropriados voltados para o cumprimento dos objetivos propostos e pessoal em quantidade suficiente, o que autorizaria a contratação da prestação dos serviços;

3.2. Considerando que de acordo o artigo 5º da Resolução CMN Nº 4.879/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.3. Considerando o §1º do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.879/2020 que determina no “art. 3º. A atividade de auditoria interna deve ser realizada por unidade específica da

instituição, ou de instituição integrante do mesmo conglomerado prudencial, diretamente subordinada ao conselho de administração, § 1º, a atividade de auditoria interna de que trata o caput poderá ser realizada por auditor independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria independente para instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que este não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

3.3.1. Considerando a NBC T 12, alterada para a NBC TI 01 - da Auditoria Interna, que a forma adotada de fazer uso de trabalhos de instituições com as quais o Conselho Federal de Contabilidade mantém relações regulares e oficiais está de acordo com as diretrizes constantes dessas relações.

3.4. Considerando a Decisão do Conselho de Administração - CONAD desta DESENVOLVE RORAIMA, registrada em ATA DA 68ª (SEXAGÉSIMA OITAVA) reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, realizada em 01 de agosto de 2022.

3.5. Em atendimento as considerações expressas, foi elaborado o Termo de Referência com objetivo de prover a Unidade de Auditoria Interna desta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, com recursos materiais e humanos de forma a atender as disposições legais requeridas para a atividade de auditoria interna, cuja estrutura organizacional deve ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócios desta Instituição, conforme normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil - BACEN e do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente ou interna, em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas, desejável para instituições financeiras;

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a DESENVOLVE RORAIMA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.6. A DESENVOLVE RORAIMA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado,

Certidão de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação;

4.7. Relação dos contadores que realizarão os serviços submetidos às disposições do item 3 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC/PA 12 e comprovem os 40 (quarenta) pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, exigidos nos termos do item 6 da citada Norma;

4.8. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e que se encontra com as suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;

4.9. A licitante vencedora, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima - CRCR/RR.

5. DA ENTREGA DE RELATÓRIOS E PARECERES

5.1. Para a entrega do objeto do item 2 deste termo de referência, o prazo de entrega será de até 30 dias corridos, conforme definido no item 6.17 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as PARTES.

5.2. Todas as Etapas deverão ser entregues com a emissão de parecer, relatório final com as devidas recomendações e as providências a serem tomadas pela administração, julgadas necessárias sobre as deficiências encontradas.

5.3. O Relatório é o instrumento técnico pelo qual o auditor interno comunica os trabalhos realizados o qual deverá ser acompanhado de cronograma que deverá ser elaborado pela Contratada e poderá ser alterado de comum acordo entre as PARTES.

5.3.1. O relatório deve ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar claramente os resultados dos trabalhos realizados.

5.3.2. O relatório da auditoria interna é confidencial e deve ser apresentado ao superior imediato ou pessoa autorizada que o tenha solicitado.

5.3.3 – A auditoria interna deve, no seu relatório, destacar, quando for o caso, as áreas não-examinadas, informando os motivos pelos quais não as contemplou.

5.4. Os serviços previstos neste Termo, que requeiram análises ou inspeções presenciais, deverão ser realizados na Sede da DESENVOLVE RORAIMA, situada na Av. Major Williams - CENTRO, nº 1.335, Boa Vista - Roraima.

5.5. A execução dos trabalhos poderá ocorrer, também, de forma remota, sendo de comum acordo entre as PARTES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas

neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. A contratada deverá observar as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à auditoria, com esmero e correção, se necessário refazendo os trabalhos de modo a atender as especificações deste termo e orientações acordadas na reunião de partida;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar pessoal em quantidade suficiente e que tenha competência profissional, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções, inclusive a capacidade de coletar, entender, examinar, avaliar as informações e de julgar os resultados alcançados;

6.4.1. A contratada deverá contar com uma equipe auditora, composta por um auditor líder e um ou mais auditor especialista, compatível com o escopo dos trabalhos e processos a serem auditados. O profissional deverá comprovar vínculo de trabalho com a contratada, mediante contrato social ou registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; bem como substituir qualquer membro da equipe auditora, que, por alguma razão justificável, a contratada solicite;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, assim como a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer à contratante toda e qualquer informação que se seja solicitada sobre o objeto da contratação;

6.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.14. A contratada responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Desenvolve RR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 76 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

6.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/2016, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e da Lei 14.133/2021;

6.16. A contratada é responsável pela manutenção do sigilo de quaisquer dados ou informações contidas nos documentos e mídias que venha ter acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar os conteúdos dessas fontes em observância a Lei nº 3.709/2018 e da Resolução BCB nº 4.893/2021;

6.17. Ao final de cada trabalho a contratada deverá entregar à contratante relatório circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da reunião de fechamento dos trabalhos, com os devidos apontamentos e recomendações que se fizerem necessários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços apresentados, bem como a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna com a Definição de Auditoria Interna com as Normas, e uma avaliação quanto à observância do Código de Ética pelos auditores;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA;

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.2. O referido art. 7º aduz, in verbis, que “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal (...)”.

8.3. Serão aplicadas a CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item 13.1. Segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 126 e 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

8.3.1. Advertência. Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

8.3.2. Multa. Que será aplicada em conformidade com o item 8.5.1 a 8.5.4.

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4. Nas hipóteses previstas no item 8.2, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

8.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens 8.1 e 8.3, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

- 8.5.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.
- 8.5.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.
- 8.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- 8.5.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- 8.6. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.
- 8.7. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem 8.5.1 a 8.5.4, restará ao crivo da Administração.
- 8.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- 8.9. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 8.10. O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos do subitem 8.3.3 serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.
- 8.11. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 8.3.2, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 8.12. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos artigos 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do artigo 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

9.1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

9.1.2. A CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

9.2. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

9.3. A CONTRATANTE anotar em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o artigo 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados a CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

9.6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

9.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

9.8. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

9.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à

nova execução das partes impugnadas.

9.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

9.12. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência as suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

9.12.1. A determinação da paralisação, citada no item 12.12 vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo a CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve Roraima, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016;

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno da Desenvolve Roraima.

10.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Desenvolve Roraima.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.5. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas neste Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços e respectiva entrada da Nota Fiscal de Serviços e apresentação das Certidões Negativas ou Negativas com Efeito Positiva, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Tribunal de Justiça nesta Agência, sendo creditada na conta da CONTRATADA por meio de Transferência Eletrônica;

11.2. A Nota Fiscal de Eletrônica Serviços que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

11.3. Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal de Serviços/Faturas;

11.4. Caberá a DESENVOLVE RORAIMA indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal de serviços e boletas de pagamento bancário correspondente aos serviços prestados;

11.5. A DESENVOLVE RORAIMA deverá receber da Contratada o documento de cobrança por meio eletrônico;

11.6. A Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos: Estadual, Federal, Trabalhista e CRF/FGTS;

11.7. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

11.8. Não haverá a retenção dos tributos previstos em lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

11.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.11. Fica a contratante obrigada a garantir recurso orçamentário para atender às despesas ora contratada.

11.12. Ficam as seguintes fontes de recursos asseguradas para o atendimento da despesa:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
650, 301, 101, 150	18.502	33.90.39.00

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do artigo 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o item 8 e o artigo 114, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

14.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações fica estabelecido que:

14.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

14.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/1996, artigo 195, XI;

14.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

14.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros, determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

14.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus

representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”, dentro do escopo supramencionado;

14.4.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento;

14.4.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada;

14.4.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

15. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O objeto da licitação é um serviço de execução indireta e tem natureza de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

15.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

15.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado com a despesa pretendida perfaz o valor de R\$ **93.276,67** (Noventa e três Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), anualmente, para cobrir despesas dos serviços pactuados.

16.2. O valor estimado com a despesa pretendida perfaz o valor de R\$ **7.773,06** (sete mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos) , mensalmente, para cobrir despesas dos serviços pactuados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos

na Lei nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas vigentes.

18.2. O julgamento do critério será de “menor preço”, atendidas as especificações e características descritas neste Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fazem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

19.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a execução da prestação dos serviços constantes no Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante;

19.3. Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

19.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da contratante, recebendo a contratada o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A;

20.2. Gerência de *Compliance* e Controles Internos.

Boa Vista, (RR), 28 de fevereiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Luiz Carlos de Azevedo

Gerente de Compliance e Controles Internos

CRCRR000242/01

Matrícula nº 2141



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Azevedo, Gerente de Compliance e Controle Internos**, em 23/01/2023, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço	1		
	TOTAL ESTIMADO				

Obs.: O licitante deverá apresentar a composição de preços junto com a proposta conforme o item 2.2, do Termo de Referência.

Boa Vista - RR, ___ de ___ de 202__.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S): _____

Proponente

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/_____/_____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESTA DESENVOLVE RORAIMA

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Estadual Indireta, inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.058.464/0001-47, com sede na Av. Major Williams, nº 1335, Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estatutariamente autorizado, doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente Desenvolve Roraima.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada CONTRATADA.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão nº _____, devidamente homologado em / / pela Presidência da CONTRATANTE, tudo constante do **Processo Licitatório Nº 18502.000175/2022.45 (SEI)**, que passa a integrar este instrumento contratual, regendo-o no que for omissivo.

1.2. Esta licitação e consequente contratação fulcra-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A, na e, subsidiariamente na Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes à matéria.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital licitatório e em seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da Discriminação

				Valor	Valor
--	--	--	--	-------	-------

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal	Anual Estimado
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço	1		

3.1.1. O contratado para a prestação destes serviços deverá observar as normas e procedimentos de auditoria estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

3.1.2. Para cada trabalho específico da atividade de auditoria deverão ser entregues os seguintes produtos:

- a) plano específico de trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, e a alocação de recursos humanos para a execução da atividade;
- b) papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames e justificar as conclusões e recomendações; e
- c) relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna.

3.1.3. Mensalmente deverá ser elaborado o relatório de acompanhamento das providências tomadas para o atendimento às recomendações e ao final de cada exercício o relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Desenvolve Roraima.

4. DA ENTREGA DE RELATÓRIOS E PARECERES

4.1. O prazo de entrega dos trabalhos relativos ao objeto deste contrato será de até 30 dias corridos, na forma referida neste contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as PARTES.

4.2. Todas as Etapas deverão ser entregues com a emissão de parecer, relatório final com as devidas recomendações e as providências a serem tomadas pela administração, julgadas necessárias sobre as deficiências encontradas.

4.3. O Relatório é o instrumento técnico pelo qual o auditor interno comunica os trabalhos realizados o qual deverá ser acompanhado de cronograma que deverá ser elaborado pela Contratada e poderá ser alterado de comum acordo entre as PARTES.

4.3.1. O relatório deve ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar claramente os resultados dos trabalhos realizados.

4.3.2. O relatório da auditoria interna é confidencial e deve ser apresentado ao superior imediato ou pessoa autorizada que o tenha solicitado.

4.3.3 A auditoria interna deve, no seu relatório, destacar, quando for o caso, as áreas não-examinadas, informando os motivos pelos quais não as contemplou.

4.4. Os serviços previstos neste Termo, que requeiram análises ou inspeções presenciais, deverão ser realizados na Sede da DESENVOLVE RORAIMA, situada na Av. Major Williams - CENTRO, nº 1.335, Boa Vista - Roraima.

4.5. A execução dos trabalhos poderá ocorrer, também, de forma remota, sendo de comum acordo entre as PARTES.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no contrato, no termo de referência e em sua proposta;

5.2. A contratada deverá observar as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à auditoria, com esmero e correção, se necessário refazendo os trabalhos de modo a atender as especificações deste termo e orientações acordadas na reunião de partida;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar pessoal em quantidade suficiente e que tenha competência profissional, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções, inclusive a capacidade de coletar, entender, examinar, avaliar as informações e de julgar os resultados alcançados;

5.4.1. A contratada deverá contar com uma equipe auditora, composta por um auditor líder e um ou mais auditor especialista, compatível com o escopo dos trabalhos e processos a serem auditados.

5.4.2. Os profissionais deverão comprovar vínculo de trabalho com a contratada, mediante contrato social ou registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; bem como substituir qualquer membro da equipe auditora, que, por alguma razão justificável, a contratada solicite;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, assim como a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 5.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer à contratante toda e qualquer informação que se seja solicitada sobre o objeto da contratação;
- 5.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.14. A contratada responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Desenvolve RR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 76 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.
- 5.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/2016, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e da Lei 14.133/2021;
- 5.16. A contratada é responsável pela manutenção do sigilo de quaisquer dados ou informações contidas nos documentos e mídias que venha ter acesso durante a execução dos trabalhos, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar os conteúdos dessas fontes em observância a Lei nº 3.709/2018 e da Resolução BCB nº 4.893/2021;
- 5.17. Ao final de cada trabalho a contratada deverá entregar à contratante relatório circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da reunião de fechamento dos trabalhos, com os devidos apontamentos e recomendações que se fizerem necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas

ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços apresentados, bem como a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna com a Definição de Auditoria Interna com as Normas, e uma avaliação quanto à observância do Código de Ética pelos auditores;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA;

6.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

7.2. O referido art. 7º aduz, *in verbis*, que “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal (...)”.

7.3. Serão aplicadas a CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item 13.1. Segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 126 e 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

7.3.1. Advertência. Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

7.3.2. Multa. Que será aplicada em conformidade com o item 8.5.1 a 8.5.4.

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4. Nas hipóteses previstas no item 8.2, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

7.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens 8.1 e 8.3, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

7.5.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.

7.5.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.

7.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

7.5.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

7.6. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.

7.7. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa restará ao crivo da Administração.

7.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

7.9. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.10. O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.

7.11. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as

demais sanções previstas na legislação de regência.

7.12. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos artigos 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do artigo 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

8.1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.1.2. A CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

8.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

8.2. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

8.3. A CONTRATANTE anotará em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o artigo 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados a CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

8.6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

8.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

8.8. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou

ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

8.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

8.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à nova execução das partes impugnadas.

8.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

8.12. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência as suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

8.12.1. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo a CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura este instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve Roraima, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016;

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno da Desenvolve Roraima.

9.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Desenvolve Roraima.

9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.5. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá, quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas neste ajuste, até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços e respectiva entrada da Nota Fiscal de Serviços e apresentação das Certidões Negativas ou Negativas com Efeito Positiva, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Tribunal de Justiça nesta Agência, sendo creditada na conta da CONTRATADA por meio de Transferência Eletrônica;

10.2. A Nota Fiscal de Eletrônica Serviços que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para

sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

10.3. Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal de Serviços/Faturas;

10.4. Caberá a DESENVOLVE RORAIMA indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal de serviços e boletas de pagamento bancário correspondente aos serviços prestados;

10.5. A DESENVOLVE RORAIMA deverá receber da Contratada o documento de cobrança por meio eletrônico;

10.6. A Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos: Estadual, Federal, Trabalhista e CRF/FGTS;

10.7. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

10.8. Não haverá a retenção dos tributos previstos em lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.9. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

10.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.11. Fica a contratante obrigada a garantir recurso orçamentário para atender às despesas ora contratada.

10.12. Ficam consignadas as seguintes fontes de recursos asseguradas para o atendimento da despesa:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
650, 301, 101, 150	18.502	33.90.39.00

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do artigo 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o artigo 114, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O objeto da licitação é um serviço de execução indireta e tem natureza de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

13.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

13.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

14.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações fica estabelecido que:

14.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

14.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/1996, artigo 195, XI;

14.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação

que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

14.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros, determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

14.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”, dentro do escopo supramencionado;

14.4.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento;

14.4.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada;

14.4.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

15. DO VALOR

15.1. O valor da despesa pretendida perfaz o valor de R\$ _____, anualmente, para cobrir despesas dos serviços pactuados.

15.2. O valor da despesa pretendida perfaz o valor de R\$ _____, mensalmente, para cobrir despesas dos serviços pactuados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fazem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a execução da prestação dos serviços serão resolvidos pela Contratante;

17.3. Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

17.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da contratante, recebendo a contratada o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR, Estado de Roraima, para dirimir as dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução deste contrato.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

Boa Vista, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

ADAILTON ALVES FERNANDES

Diretor-Presidente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luzenilda Braga Ferreira, Gerente Administrativo**, em 03/03/2023, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7891559** e o código CRC **322F8050**.

